

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AL' and '5'.

**CONTRATO-PROGRAMA COM A FUNDAÇÃO PORTUGUESA – COMUNIDADE
CONTRA A SIDA
COMPROMISSO N.º 4936**

A Fundação Portuguesa – Comunidade Contra a SIDA, tem como missão promover a mobilização da “Comunidade na Luta contra a SIDA”, intervindo de forma preventiva e prestando apoio direto a pessoas infetadas e afetadas pelo VIH/SIDA, ou seja, a seropositivos, doentes com SIDA e seus familiares.

A Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa – Comunidade Contra a SIDA tem como objetivo continuar as suas atividades na área da prevenção dos comportamentos de risco associados à infeção do VIH/SIDA, assumindo com objetivo prioritário o investimento na educação, formação e informação para a comunidade em geral.

Para dar continuidade à prestação deste serviço com excelência e dignidade, a Fundação necessita de apoio por forma a responder cabalmente às solicitações verificadas, através do desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto “Crescer a Saber”, o Projeto “C.S.I. – Comportamento Seguro e Informado”; Projeto “(Re)viver”; Projeto “Prevenção não tem idade”; Projeto “J’Sem Riscos” e Projeto “A Brincar a Brincar... Aprende-se” e “Pedala no Bairro”.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro e da Resolução n.º 702/2022, de 28 de julho de 2022, publicada no JORAM I série n.º 134, de 29 de julho de 2022, é celebrado o presente contrato-programa entre o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM**, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM ou por primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 511284349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, e **FUNDAÇÃO PORTUGUESA – COMUNIDADE CONTRA A SIDA**, adiante designada por segundo outorgante, contribuinte fiscal n.º 503335401, com sede na Rua Andrade Corvo, número 16 – 1.º Esquerdo, em Lisboa, representada legalmente pela Doutora Filomena Margarida Venâncio Frazão de Aguiar e pelo Prof. Doutor António Augusto Alves Mota Miranda, na qualidade de

Presidente e membro. do Conselho de Administração, respetivamente, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro com vista à continuidade do desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto “Crescer a Saber”, o Projeto “C.S.I. – Comportamento Seguro e Informado”; o Projeto “(Re)viver”; o Projeto “Prevenção não tem idade”; o Projeto “J’Sem Riscos” e o Projeto “A Brincar a Brincar... Aprende-se” e “Pedala no Bairro”, de acordo com o Plano de Atividades do segundo outorgante, para o ano de 2022.

Cláusula Segunda

(Objetivos e finalidades)

Este contrato-programa tem como objetivos promover a realização de projetos, nomeadamente,

- a) Projeto “Crescer a Saber”, que pretende dotar e sensibilizar as crianças do primeiro ciclo do ensino básico de conhecimentos e instrumentos de modo a criarem competências para saber gerir/lidar com situações de risco/conflicto;
- b) Projeto “C.S.I. – Comportamento Seguro e Informado”, que pretende sensibilizar para a prevenção de comportamentos de risco associados ao VIH/SIDA e prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- c) Projeto “(Re)viver”; que pretende dotar a população-alvo de informação, ferramentas e competências necessárias para a sua (re)integração/inclusão social, de modo a prevenir/evitar a sua reincidência;
- d) Projeto “Prevenção não tem idade”, que pretende dotar de conhecimentos e sensibilizar para a importância da literacia em saúde;
- e) Projeto “J’Sem Riscos”, que pretende dotar os jovens de conhecimentos e comportamentos protetores, de modo a serem capazes de gerir/lidar com situações de risco;
- f) Projeto “A Brincar a Brincar... Aprende-se” e “Pedala no Bairro”, que pretende promover, essencialmente, junto das crianças e jovens do Complexo Habitacional de Santo Amaro, momentos/experiências lúdicas, formativas, recreativas, promovendo o seu bem-estar, sentimento de pertença, valorização pessoal e prevenção de comportamentos de risco e prevenção rodoviária.

Cláusula Terceira

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de atividades;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Apresentar um programa detalhado das atividades, e o respetivo orçamento e cronograma financeiro para efeitos do presente contrato-programa, conforme modelo que consta do anexo I;
 - b) Envidar todos os esforços necessários à concretização das atividades nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de atividades a desenvolver, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
 - e) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
 - f) Apresentar até 30 de novembro de 2022, um relatório final das atividades desenvolvidas ao abrigo do presente contrato-programa, de onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados, e respetivos documentos comprovativos das despesas realizadas, bem como, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçadas e alcançadas, conforme modelo que consta do anexo II;



- g) Entregar, até 30 de abril de 2023, o relatório de atividades e contas de gerência relativamente ao ano de 2022, após a aprovação pela Assembleia Geral reunida nos termos estatutários.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e o controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo IASAÚDE, IP-RAM, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

(Regime da comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros).
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a demonstração e apresentação integral dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.
3. Caso o custo total das atividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respetivos acertos.

Cláusula Sexta

(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. O presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Funchal, 02 de novembro de 2022
[Handwritten signature and initials]

Cláusula Sétima
(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm Classificação Económica 040701A000, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 4711, de 21/06/2022 e compromisso n.º 4936, de 28/07/2022.

Cláusula Oitava
(Resolução do contrato-programa)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo segundo outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver na proporcionalidade ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal, contados desde a data da perceção de cada uma das prestações, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula Nona
(Vigência do contrato-programa)

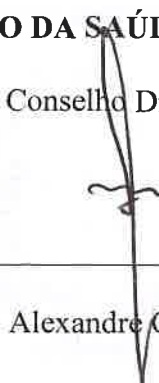
Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, 02 de novembro de 2022.

O Primeiro Outorgante,

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, representado pelo Presidente do
Conselho Diretivo,




(Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas)

O Segundo Outorgante

FUNDAÇÃO PORTUGUESA – COMUNIDADE CONTRA A SIDA, representada pela Presidente
e membro do Conselho de Administração,



(Doutora Filomena Margarida Venâncio Frazão de Aguiar)



(Prof. Doutor António Augusto Alves Mota Miranda)

Homologo, aos 02 dias do mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,



(Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos)



INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
F. 351 291 212 302
E. iasaude@iasaude.madeira.gov.pt
P. 511 284 349

[Handwritten signature and initials]

Anexo I

Modelo de programa das atividades ao abrigo do Contrato-Programa





INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE

Descrição das atividades a desenvolver no âmbito do projeto

Empty space for describing the activities to be developed within the project's scope.

Objetivo(s) do Projeto

Empty space for defining the project's objective(s).



Declaração

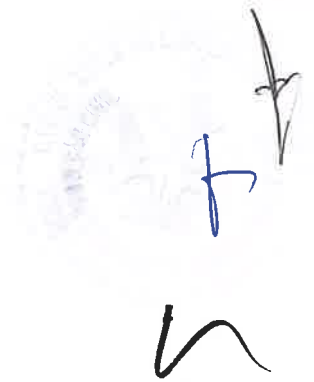
_____ (Identificação do(s)
representante(s) legal da entidade), declaro(amos) sob compromisso de honra que todas as informações do
presente programa de atividades são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo

Documentação anexa:

- Plano de atividade do ano em curso;
- Fotocópia dos Estatutos da Associação e ata de nomeação dos membros dos órgãos gerentes em funções da Associação;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira.



Anexo II

Modelo de Relatório das Atividades Desenvolvidas ao abrigo do Contrato-Programa

[Faint circular stamp and handwritten marks]

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO ABRIGO DO CONTRATO-PROGRAMA

I - Identificação

Nome da Entidade: _____

NIPC:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação do projeto: _____

Contrato-Programa

N.º _____

Data: ____/____/____

II – Execução do Projeto

Início do Projeto

Fim do Projeto

Data Prevista: ____/____/____

____/____/____

Data Efetiva: ____/____/____

____/____/____

Descrição das atividades desenvolvidas, dos resultados e dos desvios verificados durante a execução do projeto e respetiva justificação.



III – Aspetos Financeiros

Valor total do(s) Projeto(s)

Previsional: _____, €

Efetivo: _____, €

Apoios

IASAÚDE, IP-RAM: _____, €

Outros Apoios: _____, €

Natureza da Despesa	Valor Previsional	Valor Efetivo	Desvio





Handwritten notes and a signature in the top right corner.

Natureza da Despesa	Valor Previsional	Valor Efetivo	Desvio
Total			

Justificação dos desvios financeiros ocorridos no projeto (se aplicável)





6

Declaração

_____ (Identificação do(s)
representante(s) legal da entidade), declaro(amos) sob compromisso de honra que todas as informações do
presente relatório são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo

